

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 7841/2021

Trata-se do Memorando COAES (Doc. Sei de nº 0392440), no qual a Coordenadora da Coordenadoria de Auditorias Especiais solicita a autuação do Processo de Levantamento IEGE/2020 no sistema e-Contas, ressaltando que deve constar na etiqueta do processo a distribuição para a Quinta Relatoria, eis que, a Conselheira Doris de Miranda Coutinho exerce a função de Coordenadora da Comissão do IEGE, conforme Portaria 209/2021 (0386222).

Encaminhe-se os autos à **COPRO**, e, após a autuação, remeta-se o processo e-Contas à Coordenadoria de Auditorias Especiais.



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON RODRIGUES FIGUEIRA**, **DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 12/05/2021, às 20:21, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0392445** e o código CRC **C5044446**.

20.000583-9 0392445v3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO COAES

Ao Senhor Diretor Geral de Controle Externo

Assunto: Em negrito

1. Solicitamos autuação processo LEVANTAMENTO IEGE-

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 01.786.029/0001-03

Responsável(eis) MAURO CARLESSE - CPF: 27265798848

16.OUTROS INSTRUMENTOS DE FISCALIZACAO /

Classe/Assunto 2.LEVANTAMENTO ACERCA DO RELATÓRIO DE

LEVANTAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO

ESTADUAL - IEGE EXERCÍCIO 2020

Distribuição QUINTA RELATORIA

Relator Conselheiro DORIS DE MIRANDA COUTINHO

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA**, **COORDENADOR**, em 12/05/2021, às 13:04, conforme art. 4° da Resolução Administrativa TCE/TO n° 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0392440** e o código CRC **3F41FDDB**.

20.000583-9 0392440v3



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 6126/2021

À ASCOM para divulgação da Portaria nº 209/2021, bem como à RELT5, DIGCE, DINFO e COAES para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE, em 12/04/2021, às 18:14, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



autenticidade do documento pode ser conferida site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador 0386538 e o código CRC 08926F51.

20.000583-9 0386538v2



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 209/2021

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e art. 349, incisos I e X do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

Considerando a Portaria nº 242, de 16 de março de 2020, publicada no Boletim Oficial nº 2506, que instituiu Comissão com a competência para instruir, conduzir, coordenar e efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEG-E, cuja implantação foi aprovada pela Resolução nº 995/2019- TCE-Pleno.

Considerando a Resolução nº 995/2019-TCE-Pleno que acatou o Requerimento nº 10/2019, a qual aprovou a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual-IEG-E a ser aplicado, a partir de 2020, no Governo Estadual;

Considerando que o art. 6º da Resolução nº 995/2019-TCE-Pleno dispõe que os resultados do IEG-E serão apresentados, anualmente, por Comissão designada pela Presidência desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o art. 2° da Portaria n° 242/2020, para designar, sem prejuízo de suas atribuições, como integrantes da comissão com a competência para instruir, conduzir, coordenar e efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEG-E, cuja implantação foi aprovada pela Resolução nº 995/2019- TCE-Pleno, os seguintes membros:

Conselheira Doris de Miranda Coutinho, matrícula nº 23.901-1;

Lígia Cássia Rocha Braga, matrícula nº 23.858-9;

Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, matrícula nº 23.857-3;

Edivaldo Gomes da Silva Souza, matrícula nº 23.376-5;

Leonardo José de Sales, matrícula nº 24.143-2.

Art. 2°. Alterar o art. 3° da Portaria n° 242/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão do IEG-E será coordenada pela Conselheira Doris de Miranda Coutinho e, na sua ausência ou impedimento, responderá pela coordenação a servidora Lígia Cássia Rocha Braga."

Art. 3º O período para o preenchimento dos questionários será de 19 de abril a 28 de maio de 2021.

O acesso dar-se-á por meio eletrônico, no site do TCE-TO (www.tceto.tc.br), aba Jurisdicionado, com a assinatura digital do responsável pelo IEG-E cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas).

Publique-se.





PRESIDENTE, em 12/04/2021, às 18:14, conforme art. 4° da Resolução Administrativa TCE/TO n° 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0386222** e o código CRC **637DA3EF**.

20.000583-9 0386222v4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO COAES

Ao Senhor Diretor Geral de Controle Externo

Assunto: Prazo IEG-E

1. Considerando a constituição da Comissão com a competência de instruir, de conduzir, de coordenar e de efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E, informamos o período para preenchimento dos questionários :19 de abril a 28 de maio de 2021, sem previsão de prorrogação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA**, **COORDENADOR**, em 12/04/2021, às 10:41, conforme art. 4° da Resolução Administrativa TCE/TO n° 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0386285** e o código CRC **1149EC08**.

20.000583-9 0386285v3



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO DIGCE

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Comissão do IEG-E

Senhor Presidente,

Trata-se os presentes autos da Portaria nº 242/2020 (Doc. Sei de nº 0313404), que definiu a Comissão com a competência para instruir, conduzir, coordenar e efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E, cuja implantação foi aprovada pela Resolução nº 995/2019-TCE-Pleno (Doc. Sei de nº 0306494).

Considerando que o art. 6º da Resolução supracitada dispõe que anualmente, os resultados serão apresentados por Comissão, a ser designada pela Presidência, encaminhe-se os autos ao **Gabinete da Presidência**, para providências necessárias, visando a definição do novo Coordenador da Comissão.

Ressalta-se ainda, que os demais servidores designados pela Portaria nº 242/2020, poderão ser mantidos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON RODRIGUES FIGUEIRA**, **DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 08/04/2021, às 16:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0384310** e o código CRC **94F95634**.

20.000583-9 0384310v16



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77.006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

INFORMAÇÃO

Autuamos no e-Contas sob o nº 12.280/2020, o primeiro Relatório de levantamento do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE do Governo do Estado do Tocantins, CNPJ: 01.786.029/0001-03, cujo o processo enviamos para Coordenadoria de Auditorias Especiais - COAES.

Retorne-se os presentes autos à Diretoria Geral de Controle Externo para conhecimento sobre o processo gerado no e-Contas.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON LACERDA LOPES**, **COORDENADOR**, em 22/09/2020, às 11:00, conforme art. 4° da Resolução Administrativa TCE/TO n° 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0344478** e o código CRC **2B904F8A**.

20.000583-9 0344478v3



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO Nº 13363/2020

Considerando o Memorando COAES (Doc. Sei de nº 0343842), o qual solicita a a abertura de processo no e-contas sobre o primeiro Relatório de levantamento do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE, Entidade: Governo do Estado do Tocantins, CNPJ: 01.786.029/0001-03 - responsável: Governador Mauro Carlesse, encaminhe-se o presente processo à **Coordenadoria de Protocolo Geral_COPRO**, visando a autuação nos termos pleiteados, ressaltando que na etiqueta deve constar o Coordenador do IEGE, Conselheiro José Wagner Praxedes - 3RELT.

Após a autuação, remeta-se o processo e-Contas à Coordenadoria de Auditorias Especiais.



Documento assinado eletronicamente por **DENIA MARIA ALMEIDA DA LUZ SOARES**, **DIRETORA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 21/09/2020, às 08:11, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0343894** e o código CRC **6A70D49B**.

20,000583-9 0343894v4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

MEMORANDO-COAES

Ao Senhor Diretor Geral de Controle Externo

Assunto: Abertura de processo no Econtas

1. Solicito a Vossa Senhoria, a gentileza, em providenciar a abertura de processo no E contas do primeiro Relatório de levantamento do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE, Entidade: Governo do Estado do Tocantins, CNPJ: 01.786.029/0001-03, responsável: Governador Mauro Carlesse, relator: Conselheiro José Wagner Praxedes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA ELIZABETH DE OLIVEIRA VIEIRA, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, em 18/09/2020, às 11:02, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0343842** e o código CRC **A12ED1DD**.

20.000583-9 0343842v4



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO Nº 4409/2020

À DIGCE e aos membros para conhecimento da Portaria nº 242/2020.



Documento assinado eletronicamente por SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE, em 16/03/2020, às 18:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador 0313416 e o código CRC 9C01BB7E.

20.000583-9 0313416v2



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

PORTARIA Nº 242/2020

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e art. 349, incisos I e X do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

Considerando a Resolução nº 995/2019-TCE-Pleno que acatou o Requerimento nº 10/2019, a qual aprovou a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual-IEG-E a ser aplicado, a partir de 2020, no Governo Estadual;

Considerando que o Tribunal de Contas aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, celebrado com o Instituto Rui Barbosa – IRB, cuja finalidade é compartilhar instrumentos de medição de desempenho, boas práticas da gestão pública brasileira e os conhecimentos deles advindos, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo;

Considerando que o IEG-E permitirá tanto ao Tribunal de Contas, quanto ao Governo Estadual, medir e acompanhar o desenvolvimento da gestão pública e instrumentalizar o controle social;

Considerando que os resultados do IEG-E serão apresentados, anualmente, por Comissão;

Considerando a necessidade de estabelecer as regras de acesso, preenchimento e envio de informações dos questionários do IEG-E,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a competência para instruir, conduzir, coordenar e efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E, cuja implantação foi aprovada pela Resolução nº 995/2019-TCE-Pleno.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, como integrantes da comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

Conselheiro José Wagner Praxedes, matrícula nº 23.403-6;

Lígia Cássia Rocha Braga, matrícula nº 23.858-9;

Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, matrícula nº 23.857-3;

Edivaldo Gomes da Silva Souza, matrícula nº 23.376-5;

Leonardo José de Sales, matrícula nº 24.143-2.

Art. 3º A Comissão do IEG-E será coordenada pelo Conselheiro José Wagner Praxedes e, na sua ausência ou impedimento, responderá pela coordenação a servidora Lígia Cássia Rocha Braga.

Art. 4° O IEG-E tem caráter avaliativo e será utilizado por meio de 5 (cinco) questionários eletrônicos, nas áreas de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública, cabendo ao Governo Estadual, por meio de suas Secretarias, Controladoria Geral e demais órgãos responsáveis, responderem aos questionários anualmente.

Art. 5º Os links de acesso aos questionários serão enviados pelo e-mail do Chefe da Controladoria-Geral, que deverá se cadastrar no CADUN como responsável pelo IEG-E.

Art. 6º O período para o preenchimento dos questionários será de 30 de março de 2020 a 08 de maio de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE, em 16/03/2020, às 18:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento pode ser conferida site no http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador 0313404 e o código CRC BA283060.

20.000583-9 0313404v2



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

MINUTA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno

do Tribunal de Contas, e

Considerando a Resolução de nº. 995/2019-TCE-Pleno, de 11 de dezembro de 2019, que acatou o Requerimento de nº. 10/2019, a qual aprovou a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual-IEG-E a ser aplicado, a partir de 2020, no Governo Estadual.

Considerando que o Tribunal de Contas aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, celebrado com o Instituto Rui Barbosa – IRB, cuja finalidade é a de compartilhar instrumentos de medição de desempenho, boas práticas da gestão pública brasileira e os conhecimentos deles advindos, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo;

Considerando que o Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E permitirá tanto ao Tribunal de Contas, quanto ao Governo Estadual, medir e acompanhar o desenvolvimento da gestão pública e instrumentalizar o controle social;

Considerando que os resultados do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E serão apresentados, anualmente, por Comissão;

Considerando a necessidade de estabelecer as regras de acesso, preenchimento e envio de informações dos questionários do IEGE-E,

RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir Comissão com a competência para instruir, conduzir, coordenar e efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual IEGE, cuja implantação foi aprovada pela Resolução 995/2019_TCE_Pleno;
- Art. 2°. Designar os membros abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a Comissão instituída com a competência de instruir, de conduzir, de coordenar e de efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual-IEG-E:

Conselheiro José Wagner Praxedes, matrícula nº 23.403-6;

Lígia Cássia Rocha Braga, matrícula nº 23.858-9;

Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, matrícula nº 23.857-3

Edivaldo Gomes da Silva Souza, matrícula nº 23.376-5;

Leonardo José de Sales, matrícula nº 24.143-2.

- Art. 3°. A Comissão do IEG-E será coordenada pelo Conselheiro José Wagner Praxedes e, na sua ausência ou impedimento responderá pela coordenação a servidora Lígia Cássia Rocha Braga.
- Art. 4°. O Índice de Efetividade da Gestão Estadual tem caráter avaliativo e será utilizado por meio de 5 (cinco) questionários eletrônicos nas áreas de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública, cabendo ao Governo Estadual, por meio de suas Secretarias,

Controladoria Geral e demais órgãos responsáveis responderem aos Questionários anualmente;

Art. 5°. Os links de acesso aos questionários serão enviados pelo e-mail do Chefe da Controladoria-Geral que deverá cadastrar-se no CADUN como responsável pelo IEG-E;

Art. 6°. O período para o preenchimento dos questionários será de 30/03/2020 a 08/05/2020.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ**, **ASSESSOR I**, em 09/03/2020, às 10:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0307146** e o código CRC **BA8731E8**.

20.000583-9 0307146v11



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO

De ordem, da Diretora Geral de Controle Externo e, tendo em vista os Memorandos COAES (Doc. Sei de nº 0306176 e 0312051) por meio do qual solicita a esta Diretoria Geral que sejam realizadas providências relacionados ao IEG-E, implantado neste TCE/TO, por meio da Resolução nº 995/2019 - SEPLE, adoto os seguintes encaminhamentos:

- I) À **Presidência**, para providências quanto a designação da Comissão do IEG-E, conforme Minuta de Portaria (Sei nº 0307146);
- II) À **Diretoria de Informática**, para providências visando o cadastro no CADUN, na unidade gestora Controladoria-Geral do Estado, do cargo responsável IEG-E, bem como para providências quanto ao sistema para disponibilização dos questionários, no prazo sugerido pela Coordenadoria.



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ**, **ASSESSOR** I, em 09/03/2020, às 10:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0308946** e o código CRC **8982A159**.

20.000583-9 0308946v9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

MEMORANDO-COAES

Ao Senhor Diretor Geral de Controle Externo

Assunto: IEGE

1. Após reunião com o Conselheiro Coordenador do IEGE, estabelecemos o período de **30/03 a 08/05** para aplicação dos questionários do IEGE.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA, COORDENADOR, em 09/03/2020, às 10:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0312051** e o código CRC **89CA4F68**.

20.000583-9 0312051v2



RESOLUÇÃO Nº 995/2019-PLENO

1. Processo n°: 15224/2019

2. Classe/Assunto: 12.PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.RESOLUÇÃO - VERSAM SOBRE IMPLANTAÇÃO IEG-E ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO ESTADUAL -

2020

3. Responsável(eis): SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - CPF: 33782792300

4. Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **5. Relator:** Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO. APROVAR.

EMENTA: IMPLANTAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO ESTADUAL –IEG-E. APROVAÇÃO.

Examinado e discutido o Requerimento de nº. 10/2019 apresentado para apreciação e deliberação do Plenário deste Sodalício, formulado pelo Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar – Presidente do TCE/TO;

Considerando que as ações do Tribunal de Contas devem alcançar não somente aspectos de conformidade legal, mas também a avaliação da efetividade da gestão pública, ou seja, o impacto do gasto público na vida do cidadão, conforme artigo 1°, §1° da Lei n° 1.284/2001;

Considerando que o Tribunal de Contas aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, celebrado com o Instituto Rui Barbosa – IRB, cuja finalidade é a de compartilhar instrumentos de medição de desempenho, boas práticas da gestão pública brasileira e os conhecimentos deles advindos, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo;

Considerando que o Índice de Efetividade da Gestão Estadual proporciona visões da gestão pública para 5 (cinco) dimensões da execução do orçamento público, quais sejam: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública, permitindo a auto avaliação dos jurisdicionados nessas importantes áreas da gestão;

Considerando que a combinação das análises destes 05 índices temáticos busca avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos do Governo Estadual foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação exercida pelo Controle Externo;

Considerando, por fim, que as informações apuradas contribuirão para o aprimoramento das atividades de controle externo, servirão de consulta permanente para o exercício da cidadania e como importante instrumento de melhoria das políticas públicas estaduais;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em Sessão Plenária, com supedâneo no RITCE/TO e na LOTCE/TO, acolhendo na sua totalidade o Requerimento de nº. 10/2019, da lavra do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar – Presidente do TCE/TO,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E, o qual tem a finalidade de avaliar e fomentar o aperfeiçoamento das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, contribuindo com o aperfeiçoamento do controle social, a ser aplicado no Governo Estadual a partir de 2020, por meio de questionários eletrônicos, de acordo com metodologia e cronograma definido em Portaria da Presidência.

Art. 2º Os questionários a que se refere o art. 1º serão estabelecidos pela Rede Nacional de Indicadores Públicos REDE INDICON, conforme Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, os quais comporão o IEG-E Brasil.

- §1º As dimensões avaliadas são:
- a) educação (i-EDUC);
- b) saúde (i-SAÚDE);
- c) planejamento (i- PLANEJ);
- d) gestão fiscal (i- FISCAL); e

- e) segurança pública (i-SEG).
- §2º A validação dos dados informados ao Tribunal de Contas poderá ser feita *in loco* ou por meio da utilização de outros dados oficiais, bem como das informações disponíveis nos sistemas internos.
- Art. 3º O Governo do Estado do Tocantins, por meio de suas Secretarias, Controladoria Geral e demais órgãos responsáveis, deverá responder os questionários do Índice de Efetividade da Gestão Estadual IEG-E anualmente.
- §1º As informações para preenchimento dos questionários devem ser referentes ao exercício anterior ao ano da aplicação.
- §2º A responsabilidade pelo preenchimento e envio dos questionários é atribuída ao chefe da Controladoria-Geral, que deverá cadastrar-se no CADUN, como responsável pelo IEG-E.
- Art. 4º Alertar ao Governo Estadual que o preenchimento dos questionários eletrônicos é obrigatório, podendo, em caso de não atendimento, sujeitar os responsáveis à aplicação da sanção prevista no artigo 39, IV, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, IV, do Regimento Interno.
- Art. 5º As informações e os resultados da apuração do IEG-E devem subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado, assim como ser parte integrante do mesmo, permitindo a construção de série histórica para acompanhamento da efetividade da gestão estadual ao longo do tempo, sob o enfoque das dimensões selecionadas.
- Art. 6º Determinar que sejam apresentados, anualmente, por Comissão a ser designada pela presidência, os resultados do IEG-E, os quais serão utilizados pelo Tribunal quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 11 do mês de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 12/12/2019 às 10:00:15, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 11/12/2019 às 16:58:25, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE WAGNER PRAXEDES, CONSELHEIRO (A), em 11/12/2019 às 14:59:59, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, CONSELHEIRO (A), em 11/12/2019 às 17:21:59, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, CONSELHEIRO (A), em 11/12/2019 às 18:11:03, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ALBERTO SEVILHA, CONSELHEIRO (A), em 11/12/2019 às 18:13:42, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

MANOEL PIRES DOS SANTOS, CONSELHEIRO (A), em 12/12/2019 às 15:04:32, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ADAUTON LINHARES DA SILVA, CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A), em 11/12/2019 às 18:13:08, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas informando o código verificador 41431 e o código CRC 9AD5902

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO. Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

Considerando a Resolução de nº. 995/2019-TCE-Pleno, de 11 de dezembro de 2019, que acatou o Requerimento de nº. 10/2019, a qual aprovou a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual-IEG-E a ser aplicado, a partir de 2020, no Governo Estadual.

Considerando que o Tribunal de Contas aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, celebrado com o Instituto Rui Barbosa - IRB, cuja finalidade é a de compartilhar instrumentos de medição de desempenho, boas práticas da gestão pública brasileira e os conhecimentos deles advindos, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo;

Considerando que o Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E permitirá tanto ao Tribunal de Contas, quanto ao Governo Estadual, medir e acompanhar o desenvolvimento da gestão pública e instrumentalizar o controle social;

Considerando que os resultados do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E serão apresentados, anualmente, por Comissão;

Considerando a necessidade de estabelecer as regras de acesso, preenchimento e envio de informações dos questionários do IEGE-E,

RESOLVE:

- Art. 1°. Instituir Comissão com a competência de instruir, de conduzir, de coordenar e de efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE, cuja implantação foi aprovada pela Resolução 995/2019 TCE Pleno;
- Art. 2°. Designar para compor a Comissão instituída com a competência de instruir, de conduzir, de coordenar e de efetivar o cronograma dos trabalhos concernentes ao Índice de Efetividade da Gestão Estadual-IEG-E, os seguintes membros e servidores:

XXXX XXXX. XXXX.

- Art. 3º. O Índice de Efetividade da Gestão Estadual tem caráter avaliativo e será utilizado por meio de 5 (cinco) questionários eletrônicos nas áreas de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública, cabendo ao Governo Estadual, por meio de suas Secretarias, Controladoria Geral e demais órgãos responsáveis responderem aos Questionários anualmente;
- Art. 4°. Os links de acesso aos questionários serão enviados pelo e-mail do Chefe da Controladoria-Geral que deverá cadastrar-se no CADUN como responsável pelo IEG-E;
- Art. 5°. O período para o preenchimento dos questionários será de 02/03 a 30/03.

Art. 6 °. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

MEMORANDO-COAES

A Senhora Diretora Geral de Controle Externo

Assunto: **IEGE**

Considerando a Resolução nº995/2019-Pleno, que versa sobre a implantação do IEG-E;

Considerando que as informações e os resultados da apuração do IEGE devem subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado, assim como fazer parte integrante do mesmo, conforme o disposto no art.5º da citada Resolução;

Considerando ser o primeiro ano que o IEG-E será realizado, faz-se necessário alguns encaminhamentos:

- 1- Atendimento ao §2º do art 3º da Resolução 995/2019 : **Cadastrar no CADUN o chefe da Controladoria Geral como responsável pelo IEG-E**;
- 2- Promover reunião com equipe do Estado (dirigentes ou seus representantes): Controladoria Geral, Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda e Planejamento; Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Cidadania e Justiça;
- 3- Designação da Comissão do Levantamento "IEG-E", inclusive com a indicação do Conselheiro-Relator;
- 4- Sugestão para o cronograma de realização do IEG-E:

Reunião com gestores envolvidos: 28/02

Desenvolvimento do Sistema pela DINFO para a disponibilização dos

questionários: até 28/02

Aplicação dos Questionários: 02/03 a 30/03;

Validação das respostas e Consolidação Resultados: 01/04 a 30/04;

Relatório de Levantamento: 04/05 a 15/05;

Divulgação: Após decisão Plenária

5- Anexo Proposta da Minuta de Portaria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA,

COORDENADOR, em 11/02/2020, às 15:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0306176** e o código CRC **A9BCB154**.

20.000583-9 0306176v26